



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

PREÂMBULO

DIA:	28 DE NOVEMBRO DE 2018 (quarta-feira)
HORA:	14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 4275/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10.122.0002.1.041 ED 449052



3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.658,90 (Treze mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e**
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, através do Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;





4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor



recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da



apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.3.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.3.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da



proibidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.3.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, condicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº 77/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº 77/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.





- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.
- LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde -Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ Secretaria Municipal de Saúde -Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ, entrega de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 min às 17h00min
- j) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- k) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*





7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser da seguinte forma:

7.3.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.





8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% aquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.





9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração - DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;





- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 8.11.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.





ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO

ILG=.....

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da



abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à Impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário





Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem





prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

14.5.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.6. Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8 Antes de cada pagamento a Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.9 Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.





15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

17.2 - Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

17.3. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

17.4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, com o acompanhamento de técnico da CONTRATADA, caso a Seção responsável entenda necessário, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

17.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial de visita do Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção;

17.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser



substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

17.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.8. Nos casos de substituição do produto, incluir-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

18.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

18.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente,

20. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE





20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.


Guapimirim/RJ, 09 de Novembro de 2018.


REGINALDO SORRENTE MARCELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGAÇÃO

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
PROPOSTA DE PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MA RCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH CA 312/130W/ MULTIUSO COM MICROFONE SEM FIO - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH CA 312/130W/ MULTIUSO COM MICROFONE SEM FIO - TRANSMITE UM SOM LIMPO E LIVRE DE RUÍDOS PARA AS MÚSICAS E MICROFONE. DENTRE AS CONEXÕES ESTÃO ENTRADAS USB, CARTÃO SD E AUXILIAR E TECNOLOGIA BLUETOOTH. ALÉM DISSO, POSSUI FUNÇÃO KARAOKÊ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE - COMPATÍVEL COM MP3 - FUNÇÃO KARAOKÊ - AUTO FALANTES PERSONALIZADOS COM LEADS ATUANDO COM NÍVEL SONORO - CONTROLE DE ÁUDIO (GRAVES E AGUDOS) - FUNCIONAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. CONEXÕES: - BLUETOOTH - ENTRADA USB - ENTRADA CARTÃO SD * - ENTRADA AUXILIAR PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO	UND	1		R\$ 820,58	R\$ 820,58



<p> * (RCA) - SAÍDA DE ÁUDIO (RCA) - ENTRADA PARA MICROFONE (P10) POTÊNCIA 130 W - COM BLUETOOTH - COM PENDRIVE - COM CARTÃO DE MEMÓRIA. </p> <p> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: - 1 CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO CA 312 - 1 MICROFONE SEM FIO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - GARANTIA DE 6 MESES. </p> <p> OBSERVAÇÕES: 1. CONFORME A LEI Nº 11.291/06, INFORMAMOS QUE O USO DE EQUIPAMENTOS EM POTÊNCIA SUPERIOR A 85 DECIBÉIS PODE PREJUDICAR A AUDIÇÃO. 2. DEVIDO ÀS NORMAS DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES Nº 13 DE 2006, Nº 2 DE 2007 E Nº 8 DE 2009 DO CONMETRO, OS FABRICANTES ESTÃO MUDANDO AS TOMADAS PARA O NOVO PADRÃO. PARA UTILIZAR ESTE PRODUTO, SERÁ PRECISO ADAPTADOR OU A TROCA DA TOMADA ANTIGA. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ESTA ALTERAÇÃO; * ITENS VENDIDOS SEPARADAMENTE. </p> <p> DIMENSÕES: CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO CA-312 COM MP3, BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA CARTÃO SD, ENTRADA AUXILIAR, KARAOKÊ E MICROFONE SEM FIO - 130 W - ALTURA 52,00 CENTÍMETROS - LARGURA 25,50 </p>						
---	--	--	--	--	--	--





	CENTÍMETROS - PROFUNDIDADE 30,00 CENTÍMETROS - PESO 8,90 QUILOS"					
2	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL - CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL - SX 520 HS 16 MP ZOOM ÓPTICO 42X. TIPO DE CÂMERA DIGITAL COM MONITOR/DISPLAY TELA LCD DE 3.0" DE 461.000 PONTOS RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 16MP. MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD MEMORY CARD, SDXC MEMORY CARD, SDHC MEMORY CARD CONEXÕES USB, HDMI, AV SENSOR CMOS DE 16 MEGAPIXELS. ZOOM ÓPTICO 42X ZOOM DIGITAL 4X LENTES GRANDE ANGULAR DE 24 MM. MODOS DE FLASHAUTO FLASH, MANUAL LIGADO/DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA. ALCANCE DO FLASH 50 CM 5,5M (GA) / 1,3 M 3,0 M (T). ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA RECARREGÁVEL. MODOS DE CENA HYBRID AUTO, CREATIVE SHOT, SCN (SMART AUTO (32 CENAS DETETADAS), P, RETRATO, OBTURADOR INTELIGENTE (SORRISO, DETEÇÃO DE PISCAR DE OLHOS, TEMPORIZADOR DE ROSTO), SEQUÊNCIA DE DISPAROS A ALTA VELOCIDADE (4,0 MP), CENÁRIO NOTURNO SEM TRIPÉ, LUZ FRACA (4,0 MP), EFEITO OLHO DE PEIXE, EFEITO MINIATURA, EFEITO DE	UND	1		R\$ 2.250,8600	R\$ 2.250,86



	<p>CÂMARA DE BRINCAR, MONOCROMÁTICO, SUPERVIVAS, EFEITO PÓSTER, NEVE, FOGO DE ARTIFÍCIO, OBTURADOR LENTO). FORMATOS DE ARQUIVOS MOV, JPEG. MICROFONE EMBUTIDO SIM E MONTAGEM DE TRIPÉ SIM. IDIOMAS DO MENU ESPANHOL, ÁRABE, CHINÊS, PERSA, COREANO, TAILANDÊS, FRANCÊS, INGLÊS, PORTUGUÊS COR PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM CÂMARA DIGITAL, TAMPA DALENTE, ALÇA PARA PESCOÇO, BATERIA NB-6LH, CARREGADOR DE BATERIA CB-2LY, CARTÃO DE MEMÓRIA, GUIA DE INTRODUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 12 X 8,1 X 9,1 CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 440 GRAMAS. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. MODELO CÂMERA DIGITAL POWERSHOT SX520HS PRETA - ZOOM ÓPTICO 42X.</p>					
3	<p>GRAVADOR DIGITAL H6 HANDY RECORDER - GRAVADOR USB E INTERFACE DE ÁUDIO PORTÁTIL DE MÃO QUE POSSUI UM SISTEMA DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: O H6 FUNCIONA À BASE DE 4 PILHAS AA OU ADAPTADOR AC AD-17 (OPCIONAL), E GRAVA DIRETAMENTE EM CARTÕES SD. ACEITA CARTÕES SD PADRÃO, ASSIM COMO CARTÕES SDHC E SDXC DE ATÉ</p>	UND	1		R\$ 2.290,1233	R\$ 2.290,12



	<p> 128 GB, POSSIBILITANDO UM ARMAZENAMENTO MASSIVO DE GRAVAÇÕES. A ENTRADA USB DO H6 LHE PERMITE ENVIAR E RECEBER DADOS DIGITAIS. CONECTE O APARELHO A UM LAPTOP OU COMPUTADOR VIA USB, USE SEU DAW FAVORITO OU USE O SISTEMA CUBASE LE, E CARREGUE SUAS GRAVAÇÕES. TAMBÉM PODE SER CONECTADO A UM IPAD. AINDA EM SEU MENU USB, PODE SER USADO COMO INTERFACE 2- INPUT/2-OUTPUT NA FUNÇÃO STEREO MIX; COMO INTERFACE 6- INPUT/2-OUTPUT NA FUNÇÃO MULTI- TRACK.SEU MIXER INPUT/OUTPUT LHE PERMITE CRIAR UM STEREO CUSTOMIZADO OU UM MIX DE SEIS FAIXAS PARA OUTPUT VIA USB, COM CONTROLE INDEPENDENTE ACIMA DO NÍVEL DE CADA FAIXA, ASSIM COMO ACESSO A EFEITOS COMO FILTRO LOW-CUT, COMPRESSOR E LIMITING. O SINAL É CONECTADO AO H6 PODE SER MONITORADO DIRETAMENTE ANTES DE PASSAR PELO COMPUTADOR OU IPAD CONECTADO, PERMITINDO O MONITORAMENTO SEM NENHUM DELAY. TAMBÉM POSSUI O MODO LOOP BACK QUE PERMITE MISTURAR O SINAL STEREO VINDO DO COMPUTADOR OU IPAD COM O SINAL VINDO DOS INPUTS DO H6, </p>					
--	---	--	--	--	--	--






<p>MUITO ÚTIL PARA LIVE STREAMING VIA INTERNET OU PARA NARRAÇÃO DE TRILHA SONORA. PARA GRAVAÇÕES DE ESPETÁCULOS AO VIVO, A CÁPSULA XYH-6 X/Y É USADA PARA CAPTAR A PERFORMANCE CENTRAL EM STEREO. UM FEED STEREO DO MIXER É ENVIADO PARA OS INPUTS 1 E 2 EM ORDEM PARA A GRAVAÇÃO FRONTAL E LATERAL, E UM PAR DE MICROFONES EXTERNOS SÃO CONECTADOS AOS INPUTS 3 E 4 PARA CAPTAR O SOM DA PLATEIA - POSSUI METRÔNOMO E AFINADOR CROMÁTICO PARA GUITARRA E BAIXO - MÍDIAS DE GRAVAÇÃO: 16MB - 2GB CARTÕES SD/4GB - 32GB CARTÕES SDHC/ 64GB - 128 GB CARTÕES SDXC - INPUTS L/R: XY MIC (XYH-6) E MS MIC (MSH-6) - INPUTS 1 A 4: CONECTORES XLR/ TRS OMBO JACKS - OUTPUTS: LINE-OUT, PHONE-OUT E BUILT-IN SPEAKER - FORMATOS DE GRAVAÇÃO: WAV, GRAVAÇÃO EM BACKUP E MP3 - TEMPO DE GRAVAÇÃO (COM CARTÃO DE 2GB): 03:08:00 (WAV) E 34:43:00 (MP3) - DISPLAY DE LCD FULL-COLOR-USB: OPERAÇÃO MASS STORAGE CLASS, AUDIO INTERFACE NOS MODOS MULTI-TRACK E STEREO - FONTE DE ENERGIA: 4 PILHAS TAMANHO AA, ADAPTADOR AC OU VIA USB - ACESSÓRIOS</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>INCLUSOS: MANUAL DE OPERAÇÃO, CÁPSULA DE MICROFONE XYH-6 X/Y, CÁPSULA DE MICROFONE MSH-6 MS, CARTÃO - SD (2GB), 4 PILHAS TAMANHO AA, SOFTWARE CUBASE LE, WSH-6S FOAM WINDSCREEN, CABO USB E CASE - MÍDIA DE GRAVAÇÃO: 16 MB-2GB (CARTÕES SD); 4GB-32GB (CARTÕES SDHC) - ENTRADAS: INPUTS L/R (XY MIC, MS MIC E SHOTGUN MIC); INPUTS 1/2(XLR/TRS) - SAÍDAS: LINE- OUT, PHONE - OUT E BUILT-INT SPEAKER - FORMATOS DE GRAVAÇÃO: MODO STEREO FILE E MODO MULTI FILE - TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03:08:00 (44.1KHZ/16-BIT WAV) OU 34:43:00 (128KRPS MP3) - DISPLAY DE LCD COM LUZ DE FUNDO - ENTRADA USB - FUNCIONA COM PILHAS AA ALCALINAS, BATERIA RECARREGÁVEL OU ADAPTADOR AC - ACESSÓRIOS INCLUSOS: CÁPSULA DE MICROFONE XYH-5 XY, CARTÃO SD (2GB), 2 PILHAS ALCALINAS AA, CABO USB, FOAM WINDSCREEN, CASE, MANUAL OPERACIONAL, DOWNLOAD DE SOFTWARE STEINBERG CUBASE LE, DOWNLOAD DE SOFTWARE STEINBERG WAVELAB LE"</p>					
4	<p>IMPRESSORA LASERJET - IMPRESSORA LASERJET - MONO C5J91A696 PRO M402DNE REDE/DUPLEX 40PPM - ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM</p>	UND	1		R\$ 1.548,5267	R\$ 1.548,53



<p> PRETO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS - IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS - TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES 1200, PRORES 1200, 600 DPI - IDIOMAS PADRÃO DA IMPRESSORA: PCL 5, PCL 6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG - CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE ETHERNET 10/100/1000T; MEMÓRIA: PADRÃO: 256 MB; MÁXIMO: 256 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR : 1200 MHZ - CICLO DE TRABALHO: MENSAL, CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 - DESCRIÇÃO DO VISOR: TELA LCD RETRO ILUMINADA DE 2 LINHAS - CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; BLUE ANGEL; EPEAT SILVER - CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO; CARTUCHO PRETO LASERJET 26A (APROXIMADAMENTE 3100 PÁGINAS), CF226A - CARTUCHO PRETO LASERJET 26X (APROXIMADAMENTE 9000 PÁGINAS), CF226X </p>					
--	--	--	--	--	--





	- TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127VCA (+/-10%), 60HZ (+/- 2 HZ) - PESO BRUTO: 11,3KG - DIMENSÃO: 46,4CM X 44,3CM X 27,4CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)".					
5	MICROFONE DUPLO UHF PROFESSIONAL SEM FIO PGX58/SAÍDAS INDIVIDUAIS - MICROFONE DUPLO UHF PROFESSIONAL SEM FIO PGX58/SAÍDAS INDIVIDUAIS - ESTE É O DUPLO SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PGX58. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA SEM FIO PROFESSIONAL COM 2 MICROFONES. RECEPTOR: 1. SISTEMA DE RECEPÇÃO: FREQUÊNCIA FIXA POR QUARIZO CONTROLADO. 2. RECEIVING SENSIBILIDADE: 60DB S/N RATIO. 3. S/N RATIO: 65310 80DB. 4. NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: MODO DESEQUILIBRADA DE CHA + B: 0 ~ 0,5 V/ 5KO MODO DESEQUILIBRADO DE CHA E CHB: 0 ~ 0,5 V/50KO5. DIMENSÕES: 420 (L) X 240 (W) X 45 (H) MM MICROFONE:1. RF POTÊNCIA DE SAÍDA: 15MW (MAX) 2. AS EMISSÕES ESPÚRIAS: MAIS DE 45 DBCARRIER WARE. 3. ELEMENTO DO MICROFONE: UNIDIRCTIONAL MICROFONE DINÂMICO. 4. BATERIA: PADRÃO 9V BATERIA AA. 5. CONSUMO DE CORRENTE: SOBRE 25MA. 6. BATTERY VIDA: MAIS DE 8 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. 7.	UND	1		R\$ 328,55	R\$ 328,55





	<p>DIMENSÕES: 51 (D) X 243 (L) MM8. PESO: 227 GERAL DO SISTEMA: 1. CARRIER RAIVA FREQUÊNCIA: UHF BANDA ALTA UHF 400-880 MHZ2. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +- 05%3. MODO DE MODULAÇÃO: FM4. FAIXA DE DESVIO MÁXIMO: +- 25 KHZ5. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ-15 KH6. S/N RATIO: 65310 80DB7. FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: 65310 80DB8. T.H.D: = 0. 5%9. ÁREAS DE SERVIÇO: 50 METROS. 10. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 8451 ~ 45 8451 845111. COMPRIMENTO DE CABO DE CONEXÃO: 100MM 12. COMPRIMENTO DO CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO: 110MM ATENÇÃO: 1 POR FAVOR, NÃO JOGUE O MICROFONE QUANDO UTILIZAR. 2. A MÁQUINA DEVE EVITAR SOLARIZAÇÃO E REGA DIRETA E MANTER AFASTADO DE ONDAS ELETROMAGNÉTICA. 3. POR FAVOR, NÃO DESMONTE POR SI MESMO, PORQUE HÁ UM ENORME VOTTAGE PARA PREJUDICAR O SEU CORPO. GARANTIA DE 3 MESES ACOMPNHA/ BASE/ 2 MICROFONES SEM FIO/ FONTE 110V/220V/CABO P10/ MANUAL/ CAIXA MALETA COM ALÇA.</p>					
6	<p>NOTEBOOK ASPIRE 5 INTEL CORE I5 - NOTEBOOKASPIRE 5 INTEL CORE I5 - 8G 1TB LED 15,6 - O ASPIRE F5 OFERECE TELA LED HD DE 15.6 POLEGADAS E</p>	UND	1		R\$ 3.655,9	R\$ 3.655,95

<p> ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. CARACTERÍSTICAS: TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7-6500U DUAL CORE 2.5 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.1 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 10 - UNIDADE ÓPTICA - GRAVADOR DE DVD/CD - LEITOR DE CARTÃO SD - TAMANHO DE TELA 15.6" COM WEBCAM INTEGRADA - RESOLUÇÃO DA WEBCAM HD / HDR (1280 X 720) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TELA HD LED LCD, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768. CONECTOR COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO / WEBCAM CRYSTAL EYE / BLUETOOTH 4.0 / CACHE 4 MB / CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR - TIPO DE TELA LCD LED - COR PRATA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N - COM CONEXÃO BLUETOOTH - MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ COM EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB - DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM - PORTAS USB - 1 (2.0), 2 (3.0), 1 (3.1 TIPO C) TENSÃO / VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES - CONTEÚDO DE EMBALAGEM: NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE ENERGIA - MANUAIS - CONEXÃO HDMI SIM. REDE 10/100/1000 - SOFTWARES INCLUSOS: QUICK ACCESS - DOCS - MEDIA - PHOTO - REMOTE FILES - </p>						
--	--	--	--	--	--	--




	<p>MICROSOFT OFFICE 2013 TRIAL ** - MCAFEE INTERNET SECURITY TRIAL - ADOBE READER - GAMES - WILDTANGENT - BATERIA 4 CÉLULAS 2800 MAH. DURAÇÃO APROX. DA BATERIA (H), ATÉ 7 HS (1) A VIDA ÚTIL DA BATERIA VARIA DEPENDENDO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, AS CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR E APLICAÇÕES OU RECURSOS UTILIZADOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE TODAS AS BATERIAS DIMINUEM COM O TEMPO DE USO. OUTRAS CONEXÕES: RJ45 - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL HD GRAPHICS 520 - PLACA DE SOM - INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO - TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO MOUSE TOUCHPAD, COM FUNÇÃO MULTITOQUE TIPO DE MEMÓRIA DDR4 - DIMENSÕES NOTEBOOK CORE I7 - 6500U 8GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 ASPIRE F5-573-723Q - ALTURA 2,85 CENTIMETROS - LARGURA 38,16 CENTIMETROS - PROFUNDIDADE 25,90 CENTIMETROS - PESO 2,30 QUILOS.</p>					
7	<p>PROJETOR X29 - COM GRANDE POTÊNCIA, CONECTIVIDADE E QUALIDADE DE IMAGEM SURPREENDENTE, O POWERLITE X29 É A FERRAMENTA IDEAL PARA FAZER</p>	UND	1		R\$ 2.570,97	R\$ 2.570,97



<p> APRESENTAÇÕES. OFERECE CORES ATÉ 3X MAIS BRILHANTES, COM 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO XGA. A CONECTIVIDADE HDMI PERMITE VER VÍDEOS DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DO ÁUDIO, UTILIZANDO UM ÚNICO CABO. O POWER LITE X29 É UMA OPÇÃO, ECONÔMICA PARA SALAS DE AULAS E DE REUNIÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARACTERÍSTICAS - MODELO: V11H691024 ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA: 3LCD - MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS) - CONTRASTE: 10000:1 - REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - LENTES: ÓPTICO - ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M - TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 300 - FOCO: MANUAL - ZOOM: 1-1,2 INTERFACES / CONEXÕES - 1X HDMI - 1X COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15- PINOS) - 1X S - VÍDEO: MINI DIN - 1X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) - 1X USB TIPO A (MEMORIA USB) - 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) - 2X AUDIO: RCA </p>					
---	--	--	--	--	--



<p> (VERMELHO/BRANCO) - 1X RJ45 SAÍDAS: - VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT - AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1 COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA) - DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL -M/PAL-N/PAL60/SECAM - ANALÓGICO: 480I/ 480P/ 576I/ 576P/ 720P/ 1080I/ 1080P SISTEMA DE COR - NTSC/ PAL / SECAM LÂMPADA: - TIPO: 200W UHE VIDA ÚTIL: - MODO NORMAL: 5.000 HORAS - MODO ECO: 10.000 HORAS SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: - ALTO FALANTES - POTÊNCIA: 5W - CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO - HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - MANUAL - ENERGIA: - VOLTAGEM: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ - CONSUMO: 284W (MODO NORMAL) - 208W (MODO ECO) - 2,3W (EM ESPERA) INFORMAÇÕES DIVERSAS: NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (MODO NORMAL) / 29 DB (MODO ECO) - FUNÇÃO: CONTROLE REMOTO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR - CONTROLE REMOTO - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA PARA COMPUTADOR - CD COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR - CD COM SOFTWARE DO PROJETOR. GARANTIA DE 12 MESES - PESO 3900 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). </p>					
---	--	--	--	--	--



8	ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS - ARCHER C20 COM VELOCIDADE DE 733 MBPS, BANDA DE FREQUÊNCIA 2.4GHZ (11N) E 5.0GHZ (11AC), 2 ANTENAS EXTERNAS E PROTOCOLO IPV6 - CONEXÕES EM DUAL BAND DE 733MBPS, COM 300MBPS EM 2.4GHZ E 433 MBPS EM 5GHZ, O ARCHER C20 GARANTE EXCELENTE DESEMPENHO WIRELESS COM AS DUAS BANDAS SIMULTÂNEAS OFERECENDO A FLEXIBILIDADE DE DUAS REDES DEDICADAS COM A CAPACIDADE DE LARGURA DE BANDA MULTIPLICADA PARA AS SUAS NECESSIDADES. CARACTERÍSTICAS BANDA N PORTAS "4 PORTAS LAN 10/100 MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS 1 PORTA USB 2.0" - INTERVALO DE FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ - TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DUAL BAND FIXAS MÁXIMO DE USUÁRIOS SUPORTADOS 250 SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA WEP, WPA/WPA2, WPA- PSK/WPA2-PSK DE 64/128-BITS POSSUI LEDS INDICADORES - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX - ALTURA 3.5 CM - LARGURA 1 CM - COMPRIMENTO 14.4 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (A X L X C)	UND	1	R\$ 193,34	R\$ 193,34
---	--	-----	---	------------	------------





	22X 70X 28 CM - PESO 300G - GARANTIA DE 36 MESES. ITENS INCLUSOS: 2 ANTENAS FIXAS - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - CABO ETHERNET - CD DE INSTALAÇÃO - FONTE DE ENERGIA - ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC750 ARCHER C20.					
--	---	--	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretaria Municipal de Saúde -Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim-RJ, entrega de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 min às 17h00min

I) PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da aquisição de equipamentos eletrônicos, para estruturação e atendimento as demandas de rotina e eventuais do Conselho Municipal de Saúde.

2.2 Considerando Ofício de solicitação expedido pelo Conselho Municipal de Saúde, exposto no Anexo I.

3 - DA LICITAÇÃO:

3.1 Do enquadramento do Objeto

3.1.1 As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material permanente, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta por **Menor Preço** para a Administração Pública.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

Itens	Descrição	Unid	Quant
1	" Câmera Digital Semiprofissional - SX 520 HS 16 MP zoom óptico 42x. Tipo de Câmera Digital com monitor/Display Tela LCD de 3.0" de 461.000 pontos Resolução em Megapixels (MP)16MP. Memória expansível por Cartões de Memória Sim Cartões de Memória Compatíveis SD Memory Card, SDXC Memory Card, SDHC Memory Card Conexões USB, HDMI, AV Sensor CMOS de 16 megapixels. Zoom Óptico42x Zoom Digital4x Lentes Grande Angular de 24 mm. Modos de flashAuto Flash, Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta. Alcance do flash50 cm 5,5 m (GA) / 1,3 m 3,0 m (T). Alimentação: tipo de bateria recarregável. Modos de cenaHybrid Auto, Creative Shot, SCN (Smart Auto (32 cenas detetadas), P, Retrato, Obturador Inteligente (Sorriso, Detecção de Piscar de Olhos, Temporizador de Rosto), Sequência de Disparos a Alta Velocidade (4,0 MP), Cenário	Unid	1





	<p>Noturno Sem Tripé, Luz Fraca (4,0 MP), Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito de câmara de brincar, Monocromático, Supervivas, Efeito Póster, Neve, Fogo de artifício, Obturador lento). Formatos de Arquivos mov, JPEG. Microfone embutido Sim e Montagem de tripé Sim. Idiomas do Menu Espanhol, Árabe, Chinês, Persa, Coreano, Tailandês., Francês, Inglês, Português Cor Preto. Conteúdo da embalagem Câmera digital, tampa da lente, alça para pescoço, bateria NB-6LH, carregador de bateria CB-2LY, cartão de memória, guia de introdução e certificado de garantia. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)12 x 8,1 x 9,1 cm. Peso liq. aproximado do produto (Kg)440 gramas. Garantia do fornecedor 12 meses. Modelo Câmera Digital Powershot SX520HS Preta - zoom óptico42x. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>		
2	<p>Projektor X29 - Com grande potência, conectividade e qualidade de imagem surpreendente, o PowerLite X29 é a ferramenta ideal para fazer apresentações. Oferece cores até 3x mais brilhantes, com 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, além da resolução XGA. A conectividade HDMI permite ver vídeos de alta qualidade, além do áudio, utilizando um único cabo. O Power Lite X29 é uma opção econômica para salas de aulas e de reuniões. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Características - Modelo: V11H691024 Especificações: - Tecnologia: 3LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Contraste: 10000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco - Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico - Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 - Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m - Tamanho da Imagem: 30 - 300 - Foco: Manual - Zoom: 1-1.2 Interfaces /Conexões: - 1x HDMI - 1x Computador : VGA RGB (D-</p>	Unid	1



	<p>sub 15-pinos) - 1x S-Vídeo: Mini DIN - 1x Vídeo Composto: RCA (amarelo) - 1x USB Tipo A (Memoria USB) - 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) - 2x Audio: RCA (vermelho/branco) - 1x RJ45 Saídas: - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1 Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada) - Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Sistema de Cor: - NTSC / PAL / SECAM Lâmpada: - Tipo: 200 W UHE Vida útil: - Modo normal: 5.000 horas - Modo ECO: 10.000 horas Sistema de Som embutido: - Alto falantes - Potência: 5 W - Correção de Trapézio: - Vertical (+/- 30 graus) - automático - Horizontal (+/- 30 graus) - manual - Energia: - Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo: - 284W (modo Normal) - 208W (modo ECO) - 2,3W (em espera) Informações diversas: - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco) - Função: Controle Remoto - Conteúdo da Embalagem: - Projetor - Controle remoto - Cabo de alimentação - Cabo VGA para computador - CD com documentação do projetor - CD com software do projetor. Garantia 12 meses de garantia - Peso 3900 gramas (bruto com embalagem). Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>		
3	<p>Microfone Duplo Uhf Profissional sem fio Pgx58/Saídas Individuas - Este é o duplo sistema de microfone sem fio PGX58. Especificações: Sistema sem fio profissional com 2 microfones. Receptor: 1. sistema de recepção: Freqüência fixa por quartzo controlado. 2. Receiving Sensibilidade: 60dB S/n ratio. 3. S/N Ratio: 65310 80dB. 4. nível de saída de áudio: Modo desequilibrada de CHA + B: 0 ~ 0,5 V/5KO Modo desequilibrado de CHA e CHB: 0 ~ 0,5 V/50KO 5. Dimensões: 420 (L) x 240 (W) x 45 (H) mm Microfone: 1. RF Potência de saída: 15 mW (Max) 2. as emissões espúrias: mais de 45 dbcarrier ware. 3. elemento do microfone: unidirectional</p>	Unid	1





	<p>microfone dinâmico.4. bateria: padrão 9 V bateria AA.5. Consumo de corrente: Sobre 25mA.6. Battery vida: mais de 8 horas de operação contínua.7. Dimensões: 51 (D) x 243 (L) mm8. Peso: 227 Geral do sistema:1. Carrier Raiva Freqüência: uhf banda alta UHF 400-880 MHz2. estabilidade de freqüência: $\pm 05\%$3. modo de modulação: FM4. Faixa de desvio máximo: ± 25 KHz5. resposta de freqüência: 40 Hz-15 KHz6. S/N Ratio: 65310 80dB7. faixa dinâmica de áudio: 65310 80dB8. T.H.D: =0. 5%9. áreas de serviço: 50 metros.10. Faixa de temperatura: 0 8451 ~ 45 8451 845111. comprimento de cabo de conexão: 100 mm12. comprimento do cabo adaptador de alimentação: 110 mm Atenção:1. por favor, não Jogue o microfone quando utilizar.2. a máquina deve evitar solarização e rega direta e manter afastado de ondas eletromagnéticas.3. por favor, não desmonte por si mesmo, porque há uma enorme Vottage para prejudicar o seu corpo.Garantia de 3 Meses Acompanha / base / 2 microfones sem fio / fonte 110v/220v / cabo p10 / manual / caixa maleta com alça. Deve- se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>		
4	<p>Gravador Digital H6 Handy Recorder – Gravador USB e interface de áudio portátil de mão que possui um sistema de microfone intercambiáveis. Especificações: O H6 funciona à base de 4 pilhas AA ou adaptador AC AD-17 (opcional), e grava diretamente em cartões SD. Aceita cartões SD padrão, assim como cartões SDHC e SDXC de até 128 GB, possibilitando um armazenamento massivo de gravações. A entrada USB do H6 lhe permite enviar e receber dados digitais. Conecte o aparelho a um laptop ou computador via USB, use seu DAW favorito ou use o sistema Cubase LE, e carregue suas gravações. Também pode ser conectado a um iPad. Ainda em seu menu USB, pode ser usado como interface 2-input/2-output na função Stereo mix; como interface 6- input/2-output na função Multi-Track. Seu mixer Input/Output lhe permite criar um</p>	Unid	1





stereo customizado ou um mix de seis faixas para output via USB, com controle independente acima do nível de cada faixa, assim como acesso a efeitos como filtro low-cut, compressor e limiting. O sinal que é conectado ao H6 pode ser monitorado diretamente antes de passar pelo computador ou iPad conectado, permitindo o monitoramento sem nenhum delay. Também possui o modo Loop Back que permite misturar o sinal stereo vindo do computador ou iPad com o sinal vindo dos inputs do H6, muito útil para live streaming via Internet ou para narração de trilha sonora. Para gravações de espetáculos ao vivo, a cápsula XYH-6 X/Y é usada para captar a performance central em stereo. Um feed stereo do mixer é enviado para os inputs 1 e 2 em ordem para a gravação frontal e lateral, e um par de microfones externos são conectados aos inputs 3 e 4 para captar o som da plateia. - Possui metrônomo e afinador cromático para guitarra e baixo. - Mídias de gravação: 16MB - 2GB Cartões SD/4GB - 32GB Cartões SDHC/64GB 128GB Cartões SDXC - Inputs L/R: XY mic (XYH-6) e MS mic (MSH-6) - Inputs 1 a 4: conectores XLR/TRS combo jacks - Outputs: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker - Formatos de Gravação: WAV, gravação em Backup e MP3 - Tempo de Gravação (com cartão de 2GB): 03:08:00 (WAV) e 34:43:00 (MP3) - Display de LCD Full-Color - USB: operação Mass Storage Class, Audio Interface nos modos Multi-Track e Stereo - Fonte de Energia: 4 pilhas tamanho AA, adaptador AC ou via USB - Acessórios inclusos: manual de operação, cápsula de microfone XYH-6 X/Y, cápsula de microfone MSH-6 MS, cartão -SD (2GB), 4 pilhas tamanho AA, Software Cubase LE, WSH-6S Foam Windscreen, cabo USB e case - - Mídia de gravação: 16MB-2GB (cartões SD); 4GB-32GB (cartões SDHC) - Entradas: Inputs L/R (XY mic, MS mic e Shotgun mic); Inputs 1/2 (XLR/TRS) - Saídas: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker - Formatos de Gravação: modo Stereo File e modo Multi File - Tempo de Gravação: 03:08:00 (44.1kHz/16-bit WAV) ou 34:43:00 (128kbps MP3) - Display de LCD com luz de fundo - Entrada USB -







	<p>Funciona com pilhas AA alcalinas, bateria recarregável ou adaptador AC - Acessórios inclusos: cápsula de microfone XYH-5 XY, cartão SD (2GB), 2 pilhas alcalinas AA, cabo USB, Foam Windscreen, case, manual operacional, download de Software Steinberg Cubase LE, download de software Steinberg WaveLab LE. " Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>		
5	<p>Caixa de som amplificadora bluetooth CA 312/130W/ multiuso com microfone sem fio - Transmite um som limpo e livre de ruídos para as músicas e o microfone. Dentre as conexões estão Entradas USB, Cartão SD e Auxiliar e tecnologia Bluetooth. Além disso, possui Função Karaokê.</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alça e rodas para transporte- Compatível com MP3- Função Karaokê- Alto-falantes personalizados com Leads atuando com nível sonoro- Controle de áudio (graves e agudos)- Funcionamento: bivolt automático ou bateria interna recarregável. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bluetooth- Entrada USB- Entrada cartão SD*- Entrada auxiliar para dispositivo de áudio* (RCA)- Saída de áudio (RCA)- Entrada para Microfone (P10) <p>Potência 130 W - Com Bluetooth - Com pendrive - Com cartão de memória. Especificações Técnicas Tensão/Voltagem bivolt automático.</p> <p>Conteúdo da embalagem: - 1 Caixa Amplificadora Multiuso CA 312 - 1 Microfone sem fio - 1 Manual de instruções - Garantia de 6 meses.</p> <p>Observações 1. Conforme a Lei nº 11.291/06, informamos que o uso de equipamentos em potência superior a 85 decibéis pode prejudicar a audição. 2. Devido às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO, os fabricantes estão mudando as tomadas para o novo padrão. Para utilizar este produto, será preciso adaptador ou a troca da tomada antiga. Não nos responsabilizamos por esta alteração. * Itens vendidos separadamente. Dimensões: Caixa Amplificadora Multiuso CA-312 com</p>	Unid	1





	<p>MP3, Bluetooth, Entrada USB, Entrada Cartão SD, Entrada Auxiliar, Karaokê e Microfone sem Fio - 130 W - Altura 52,00 Centímetros - Largura 25,50 Centímetros - Profundidade 30,00 Centímetros - Peso 8,90 Quilos." Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>		
6	<p>Roteador Wireless - Archer C20 Com Velocidade de 733 Mbps, Banda de Frequência 2.4GHz (11N) e 5.0GHz (11AC), 2 Antenas Externas e Protocolo IPV6 - Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz, o Archer C20 garante excelente desempenho wireless com as duas bandas simultâneas oferecendo a flexibilidade de duas redes dedicadas com a capacidade de largura de banda multiplicada para as suas necessidades. Características Banda N Portas "4 portas LAN 10/100Mbps 1 porta WAN 10/100Mbps 1 porta USB 2.0" - Intervalo de Frequência 2.4GHz e 5GHz - Tipo de Antena: 2 Antenas Dual Band Fixas Máximo de Usuários Suportados 250 Segurança - Criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128-bits possui LEDs indicadores - Sistema Operacional Compatível Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux - Altura 3.5 cm - Largura 1 cm - Comprimento 14.4 cm - Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 22x70x28 cm - Peso 300 g - Garantia de 36 meses. Itens Inclusos: 2 Antenas Fixas - Guia de Instalação Rápida - Cabo Ethernet - CD de Instalação - Fonte de Energia - Roteador Wireless Dual Band AC750 Archer C20. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>	Unid	1



<p>7</p>	<p>Notebook aspire 5 Intel core i5 – 8G 1TB LED 15,6 – o Aspire F5 oferece tela LED HD de 15.6 polegadas e áudio de alta definição. Características: Tipo Notebook - Processador Intel® Core™ i7-6500U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz - Sistema operacional - Windows 10 - Unidade óptica - Gravador de DVD/CD - Leitor de cartão SD - Tamanho da tela 15.6" com Webcam integrada - Resolução da webcam HD / HDR (1280 x 720) - Características Gerais: Tela HD LED LCD, com resolução de 1366 x 768 Conector combo para microfone / fone de ouvido / Webcam Crystal Eye / Bluetooth 4.0 / Cache 4 MB / Chipset Integrado ao processador - Tipo de tela LCD LED - Cor Prata. Especificações Técnicas Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n - Com Conexão Bluetooth - Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz com expansão da memória até 32 GB - Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM - Portas USB - 1 (2.0), 2 (3.0), 1 (3.1 Tipo C) Tensão/Voltagem Bivolt . Garantia de 12 meses - Conteúdo da Embalagem: Notebook - Adaptador AC - Cabo de energia - Manuais - Conexão HDMI sim. Rede 10/100/1000 - Softwares inclusos: Quick Access - Docs - Media - Photo - Remote Files - Microsoft Office 2013 Trial** - McAfee Internet Security Trial - Adobe Reader - Games - WildTangent - Bateria 4 células 2800 mAh. Duração aprox. da bateria (h) Até 7 hs (1) A vida útil da bateria varia dependendo das especificações do produto, as configurações do computador e aplicações ou recursos utilizados. Capacidade máxima de todas as baterias diminuem com o tempo de uso. Outras conexões: RJ45 - Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 520 - Placa de som - Integrada, com áudio de alta definição - Teclado Português, padrão ABNT, com teclado numérico integrado Mouse Touchpad, com função multitoque Tipo de memória DDR4 - Dimensões Notebook Core i7-6500U 8GB 1TB Tela 15.6" Windows 10 Aspire F5-573-723Q - Altura 2,85 Centímetros - Largura 38,16 Centímetros - Profundidade 25,90 Centímetros - Peso 2,30 Quilos. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela</p>	<p>Unid 1</p> 
----------	---	---

	Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.		
8	<p>"Impressa laserjet - Mono C5J91A696 PRO M402DNE REDE/DUPLEX 40PPM - Especificações: Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto - Velocidade de impressão da primeira página: Em até 5,6 segundos - Impressão duplex automática: SIM Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 1200, ProRes 1200, 600 dpi - Idiomas padrão da impressora: PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7),URF, PCLM, PWG - Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB - Velocidade do processador: 1200 MHz - Ciclo de trabalho: Mensal,carta: Até 80.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Descrição do visor: Tela LCD retro iluminada de 2 linhas - Conformidade com standards de eficiência energética: Certificação ENERGY STAR®; Blue Angel; EPEAT® Silver - Cartuchos de reposição; Cartucho preto LaserJet 26A (aproximadamente 3100 páginas), CF226A - Cartucho preto LaserJet 26X (aproximadamente 9000 páginas), CF226X - TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz) - Peso bruto: 11,3Kg - Dimensão: 46,4cm x 44,3cm x 27,4cm (Altura x Largura x Comprimento)". Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p>	Unid	1

5. GARANTIA MÍNIMA

5.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências do CMS, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;





6. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

6.2 - Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

6.3. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, com o acompanhamento de técnico da CONTRATADA, caso a Seção responsável entenda necessário, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

6.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data Inicial de visita do Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção;

6.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

7. SERVIÇOS DE GARANTIA

7.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;





7.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

7.5. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Conselho, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

7.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

7.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

7.8. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

7.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 7.7 e 7.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

7.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

7.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

7.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SMS diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA





8.1 A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

9.1 A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Declaração de que, quando da assinatura do contrato, que está apta a comercializar os produtos e que terá estrutura técnica adequada com sede na região denominada Rio de Janeiro para a realização do serviço proposto e das manutenções relativas ao período de garantia dos produtos ofertados.

9.2 A licitante vencedora, na época de assinatura do CONTRATO, deverá comprovar o vínculo contratual entre ela e a assistência técnica indicada.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de entrega será em até 45 dias. A aquisição deverá ocorrer preferencialmente de forma única.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Sabrina Santana Ribeiro. Matrícula – 14496-11, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho	de	Código	Fonte
10.122.0002.1.041		4490 5200	04

13 – BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE:

Operacionalidade da Secretária Municipal de Saúde

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- Possuir todas as condições necessárias para a entrega dos materiais;





- Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- Efetuar a troca do equipamento defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado pela CONTRANTE, qualquer defeito nos aparelhos.
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Manter durante todo o trâmite do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados.
- Garantir a execução do objeto desse contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos objetos contratados do presente ajuste;
- A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO"**.

16.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

17.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

17.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 15 de Outubro de 2018.





Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo Renato Miranda Corredeira Secretário Municipal de Saúde
--	---

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento

PREGAÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
77/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial n. 77/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, **que poderá formular**
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRECATÓRIO





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

..... de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº __/__

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFF-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.





c) A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução no objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Possuir todas as condições necessárias para a entrega dos materiais;
- Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- Efetuar a troca do equipamento defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado pela CONTRANTE, qualquer defeito nos aparelhos.
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Manter durante todo o trâmite do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados.
- Garantir a execução do objeto desse contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos objetos contratados do presente ajuste;
- A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

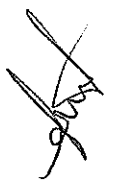
Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min;

PARÁGRAFO SEGUNDO Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, com o acompanhamento de técnico da CONTRATADA, caso a Seção responsável entenda necessário, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial de visita do Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção;

PARÁGRAFO SEXTO Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

PARÁGRAFO SETIMO Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou





reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO QUINTO Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

a) Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

PARÁGRAFO SEXTO Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;



a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.





PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.3.3 judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

12.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;





12.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

12.7.1 A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

12.7.2 Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

12.8.1 a devolução da garantia;

12.8.2 os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.8.3 o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

12.8.4 o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES





PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a). Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e). Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f). Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b). Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento,





além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.





PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGAÇÃO



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.

.....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)



OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.